

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAUDALHO – COMDICA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º. A comissão eleitoral, designada conforme deliberação na Assembleia Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2024, de acordo com o disposto na **Lei Municipal Nº 1.052/2022**, vem convocar a eleição das Entidades Não Governamentais para composição deste Conselho – **Quadriênio 2025/2029**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2024**, de acordo com as normas deste Regimento eleitoral ora publicado.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição das Entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho - COMDICA, relativo ao **Quadriênio 2025/2029**, será regulada por este regimento, nos termos deste Edital de Convocação.

§ 1º - A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada de acordo com as deliberações constantes na respectiva Resolução Nº 104/2024 do COMDICA, cuja composição é a seguinte:

I - Ana Paula Ferreira Battistella

II - Filipe Pereira Barbosa da Silva

III - Taciana André da Silva

IV - Tarciano Cavalcante da Fonseca

§2º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste EDITAL à Procuradoria Jurídica do Município, ao Ministério Público, à Juiz da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, aos Poderes Executivo e Legislativo, ao Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e ao Conselho Estadual da Criança e Adolescência de Pernambuco (CEDCA).



CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES

Art. 3º - Poderão participar da eleição todas as Entidades Não Governamentais conforme disposto nos Artigos 6º ao 10 da Lei Municipal Nº 1.052/2022 (Lei do COMDICA).

Art. 4º - As inscrições das Entidades serão realizadas via requerimento confeccionado pela Comissão Eleitoral o qual será enviado as Instituições, o mesmo deverá ser preenchido e devolvido a comissão observando-se os prazos definidos no **Anexo I** deste Edital, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Ofício de indicação do (a) Membro Titular e respectivo Suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade, cópia da ata da atual Diretoria, C.N.P.J e cópia do Estatuto.

II – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos membros indicados.

§1º - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da Entidade pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º - As inscrições das entidades dar-se-á na Sala do COMDICA, que funciona na Casa dos Conselhos, anexo a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Praça Santa Tereza nº 91-A, Santa Tereza – Paudalho/Pe. – ao lado da Igreja Santa Tereza.

Art. 6º - O período das inscrições das Entidades será de **04/11/2024 à 04/12/2024**, no horário das 8:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º - A comissão eleitoral julgará as possíveis impugnações no dia **06/12/2024** e a Homologação e publicação da listagem no dia **09/12/2024**.

DA ELEIÇÃO

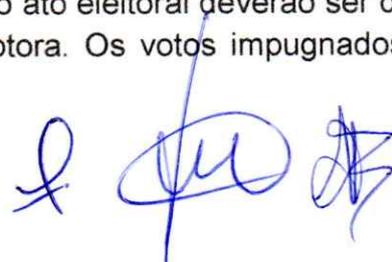
Art. 8º - A eleição das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho - COMDICA, se dará em turno único de votação das 08:00h às 12:00h do dia **18/12/2024**.

Art. 9º - O local de votação será na Casa dos Conselhos – situado na Praça Santa Tereza Nº 91A – Santa Tereza – Paudalho - PE. Ao lado da Igreja do Santa Tereza.

Parágrafo Único - As entidades inscritas poderão votar em si mesmas e mais 04 (quatro) entidades aptas a votar e ser votada, constantes na listagem da Cédula de votação.

Art. 10 - A mesa receptora de votos será formada por 03 (três) membros, da Comissão Eleitoral e o/a Secretário/a Executivo/a do COMDICA.

Parágrafo Único - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão



tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

Art. 11 - Cada representante inscrito pela Entidade que representa deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto, após assinar a listagem de inscritos receberão a cédula de votação.

§1º - Na cédula de votação constará a relação das Entidades inscritas, confeccionada de tal modo que garanta o sigilo total.

§2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.

Art. 12 - Antes do início da votação, a urna será inspecionada obrigatoriamente pela mesa e demais presentes.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 13 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

§1º - Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências por ventura, constando na Ata de Eleição.

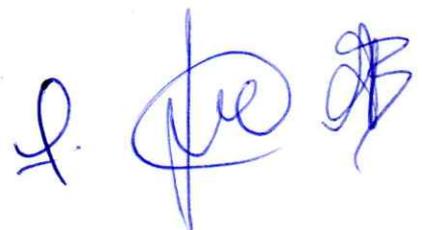
§2º - Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

§3º - Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os a comissão eleitoral após o encerramento do pleito.

Art. 14. Havendo empate na votação das instituições, será realizada nova votação, devendo os representantes das instituições presentes votar apenas em uma instituição dentre àquelas que empataram.

Parágrafo Único. A Mesa eleitoral deverá disponibilizar a quantidade de cédulas suficientes para garantir a votação, inclusive as que serão utilizadas na votação de desempate.

Art. 15. O resultado final da votação será publicado no Mural do COMDICA e comunicado à Procuradoria Jurídica do Município, ao Ministério Público, à Juiz da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, aos Poderes Executivo e Legislativo, ao Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e ao Conselho Estadual da Criança e Adolescência de Pernambuco (CEDCA)



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As Entidades eleitas indicarão ou confirmarão seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, no período **19/12/2024 a 27/12/2024** que deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Idade superior a 18 anos;
- II – Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens;
- III – Reputação ilibada (comprovada por declaração emitida pela instituição);
- IV – Carteira de identidade, Título de Eleitor, Certidão de quitação Eleitoral e CPF;
- V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Art. 17 - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no Conselho, convocando-se imediatamente a entidade não governamental subsequente mais votada, que deverá indicar seus representantes na forma do artigo anterior, até o dia **20/12/2024**.

Parágrafo Único. A Convocação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita por e-mail, whatsapp ou outro meio que possa ser registrado.

Art. 18 - Os Conselheiros nomeados serão empossados na forma da lei, em janeiro de **2025**.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Paudalho, 01 de novembro de 2024.



Ana Paula Ferreira Battistella

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Filipe Pereira Barbosa da Silva

Vice-Presidente representante da Igreja Adventista do Sétimo dia



Taciana André da Silva

Representante da Secretaria de Educação e Esportes

Tarciano Cavalcanti da Fonseca
Representante do Centro Socioeducativo Santa Cruz



ANEXO 1

Cronograma – Processo Eleitoral

14/ 10/2024	Designação da Comissão eleitoral
01/11/2024	Publicação do Edital
04/11/2024 a 04/12/2024	Período de inscrição
05/12/2024	Análise dos documentos
06/12/2024	Prazo para impugnação pública
09/12/2024 – Até as 13:00h	Julgamento das impugnações
10/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
18/12 /2024 das 08:00 às 12:00h	Eleições
19/12/2024 a 27/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Janeiro de 2025	Solenidade de Posse